



PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022-PE/SRP MENOR PREÇOPOR ITEM – ABERTO

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, **Estado do Pará**, sediada na Travessa Cristovão Colombo, s/nº, Centro - Ipixuna Do Pará/Pa – CEP 68.637-000, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 26 de maio de 2022. HORÁRIO: 09h00(horário de Brasília/DF) Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- **2.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preço SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no <u>inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013</u>, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 3.426.539,94 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidedade gestora requisitante.
- 4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2022.

5. DA AUTORIDADE MAXIMA

- 5.1. Cabe à autoridade competente:
 - **5.1.1.** Determinar a abertura do processo licitatório.





- **5.1.2.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio.
- **5.1.3.** Indicar o provedor do sistema.
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- **5.1.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- **5.1.6.** Homologar o resultado da licitação.
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame.
- **5.1.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **5.1.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **5.1.10.** É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **5.1.10.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- **6.1.** Por determinação da autoridade máxima do Município de Ipixuna Do Pará os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme decreto normativo, para designar a respectiva função.
- **6.2.** O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- **6.3.** No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- **6.4.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no <u>art. 17 do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</u>, entre outras, descritas a seguir:
 - I Conduzir a sessão pública.
 - II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
 - III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
 - IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
 - V Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
 - VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão
 - VIII indicar o vencedor do certame.
 - IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. e
 - XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL





7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipixuna do Pará.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo especifico.
- **9.2.** O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **9.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **10.2.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** em campo específico.
- **10.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **10.6.** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **11.3.** É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





- **11.3.1.** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:
- **11.3.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do **sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **11.3.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **11.3.1.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br
- **11.3.1.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **11.3.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **11.3.1.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **11.3.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- **11.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- **11.4.4.** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **11.4.6.** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- **11.4.7.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pa.
- **11.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **11.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (<u>Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário</u>).
- **11.4.10.** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos nos termos do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.





- **11.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- **11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- **11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>.
- **11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da Constituição Federal</u>.
- **11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no <u>art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991</u>.
- **11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 12.1.1. Valor total do item.
 - 12.1.2. Marca/Modelo do Veículo.
 - 12.1.3. Fabricante.
 - 12.1.4. Descrição detalhada do serviço conforme termo de referência.
 - 12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - **12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bars.
 - **12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **12.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes





consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição Federal</u>. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:
 - **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
 - **13.1.2.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
 - **13.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (<u>art. 5º da Lei nº8.666/93</u>).
 - **13.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - **13.1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **13.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - **13.1.7.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
 - **13.1.8.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
 - **13.1.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **13.1.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:
 - **13.1.10.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso.
 - **13.1.10.1.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **13.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





- **13.**1.12. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.**1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.
- **13.**1.14. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **13.**1.15. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- **13.**1.16. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.
- **13.**1.17. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.
- **13.1.18.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **13.1.19.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **13.1.20.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do <u>art. 43, § 1º da LC nº 123, de</u> 2006.
- **13.1.21.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **13.1.22.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **13.1.23.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o <u>art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019</u>, irá perdurar por mais de um dia.
- **13.1.24.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **13.1.25.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





- **14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- **14.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **14.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **14.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **14.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **14.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

- **15.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:
 - **15.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
 - **15.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - **15.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 - 15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **15.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.
- **15.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- **15.3.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015</u>.





- **15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **15.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 3º, §</u> 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **15.8.** O valor do lance mínimo será de 0,05 (cinco) centavos, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).
- **15.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **16.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da <u>Lei nº123/2006</u> deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- **17.2.** Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.
- **17.3.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA

- **18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.
- **18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.





- **18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art48, combinado com o inciso X, 40 e § 3º do 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.
- **18.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **18.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 18.7. A negociação será realizada pormeio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **18.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **18.9**. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **18.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **18.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- **18.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
- **18.13.** A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 18.12. não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo PREGOEIRO.
- **18.14.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **18.15.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.
- **18.16.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- 18.16.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 18.16 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 18.16.2. A análise das amostras será realizada por comissão designada pela autoriade competente.





- 18.16.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da prefeitura municipal, travessa Cristovão Colombo, s/nº centro Ipixuna do Pará/PA.
- 18.16.4. As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo item, em consonância com as Especificações Técnicas do Anexo 2 do edital, com rótulo contendo as informações básicas do produto, como nome do fabricante, nome do material e validade, quando for o caso.
- 18.16.5. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 18.16.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 18.16.7. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **19.1.1.1.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- **19.1.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **19.1.1.3.** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- **19.1.1.4.** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- **19.1.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e ,no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **19.1.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **19.1.1.7.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI.
- **19.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: **NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, TELEFONE PARA CONTATO E DESCRIÇÃO DOS ITENS**.





19.1.2.2. Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **19.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **19.1**.3.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- **19.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **19.1.3.3.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no <u>artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007</u>, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).
- **19.1.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **19.1.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral	=≥ Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =
Solvência Geral =≥	Ativo Total SG =1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Liquidez Corre	nte =≥ Ativo Circulante LC =

Índice de Grau de Endividamentos = ≤

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo GE = ------

a) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer





dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- **19.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **19.1.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **19.1.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.
- **19.1.4.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **19.1.4.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no <u>artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007</u>, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- **19.1.5.** O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta,nossítiosoficiais,na base de dados do sórgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **19.1.6.** Conforme determina o Art 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **20.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.
- **20.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- **20.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.
- **20.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- **20.3.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

- **21.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **21.3.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

- 21.5.1.1. Razão Social da empresa.
- 21.5.1.2. CNPJ (número).
- 21.5.1.3. Número do telefax.
- 21.5.1.4. Endereço comercial.
- 21.5.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- 21.5.1.6. Preço unitário e total.
- 21.5.1.7. Quantidade e especificação.
- 21.5.1.8. Prazo de validade da proposta.

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

- **21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do .7º da Constituição Federalde1998.
- **21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.
- 21.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 21.4.4. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º, da Lei 8666/93).
- **21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- **21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **22.1**. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse





direito.

- **22.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, emoutros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **24.2.** A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.
- **24.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
 - **24.3.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- **24.4.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.
- **24.5.** O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, dede que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- **24.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **24.7.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.8.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no <u>art 3º da Lei nº 8.666/93</u>, conforme o art 11, caput do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>.
- **24.9.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **24.10**. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos





órgãos oficiais art 14, <u>Decreto nº 7.892 de 23/01/2013</u>, incluídas as eventuais prorrogações. (<u>Art 12 do Decreto nº 7.892/2013</u>), não superior a 12 (doze) meses.

- **24.12.** A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (<u>Art 16 do Decreto nº 7.892/2013</u>).
- **24.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na <u>alínea "d" do art</u> 65, II da Lei n. º 8.666/93 e no art 17, do Decreto n° 7.892/2013.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

- **26.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **26.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **26.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **26.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - **26.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
 - **26.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **26.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na <u>alínea "d" do inciso II do art 65, da Lei nº 8.666/1993</u> ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **28.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- **28.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o <u>Decreto nº 7.892/2013</u> (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições





nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

28.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018). **28.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29. DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO.

- **29.1.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- **29.2.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22, do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

- **30.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20, do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>, tendo a seguinte regra:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
 - IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87, da <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no art 7º da <u>Lei nº 10.520</u>, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **30.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- **30.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará.
- **30.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
 - a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 30.5. Por iniciativa da Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará, quando:
 - a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.





- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.
- **30.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **32.1.** Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **32.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- **32.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- 32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **33.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.
- **33.2.** A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.
- **33.3.** O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.
- **33.4.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.
 - **33.4.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato — **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.





35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **AnexolV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **37.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- **37.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- **37.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- **37.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- **37.5.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- **37.6.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **38.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
 - a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **38.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **38.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:





- **39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- **39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Publica, inexecução ou desistência da contrata.
- **39.1.3.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De lpixuna Do Pará/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **40.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **40.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.
- **40.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- 40.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar—se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
- **41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) Adiada a data da abertura desta licitação.
 - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- **41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
- **41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

42.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.





- **42.2.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **42.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
 - b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
 - c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.
 - d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- **42.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

43. DOS ANEXOS

- **43.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 43.1.1. ANEXO I: Modelo de Proposta
 - **43.1.2. ANEXO II:** Termo de Referência.
 - **43.1.3. ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 43.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Ipixuna do Pará/PA, 12 de maio de 2022

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS Pregoeiro





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA...

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

- 1. Identificação do Licitante:
- a. Razão Social: b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual: d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:
- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.
- 4. Condições de Pagamento:
- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.
- 5. Proposta de Preços:





VALOR GLOBAL DO				
DADOS DO REPRE	SENTANTE QUE IR	Á ASSINAR O CONT	ΓRATO:	
NOME: XXXXXXXXX	XXXXXX			
CPF: XXXXXXXXXXX				
_				
RG: XXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO: XXXXX	XXXXXXXXXX			
CIDADE: XXXXXXX	XXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXX – UF		
			XX de XXXXXXX	XXXXXXXX de 2021.
				
		ura do Representant		
Nome Co	ompleto Cargo na En	npresa / Representar	nte Razão Social da	Empresa

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

CNPJ n.º....





ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

ou superior com interface M.2 Nvme.

O presente termo tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

2.	DOS ITENS					
	200112110			I	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PROJETOR LUMENS FULL HD, USB, HDMI, WI-FI, BRANCO	WARCA	70.000		0.00	
1	Especificação: Especificações: -Brilho da imagem: 3300 lm -Tamanho da imagem: 30" - Wi-Fi: Sim -Conexões de entrada: RCA, VGA, HDMI, USB Tipo-A, USB Tipo-B -Fontes de luz: UHE -Tipo de resolução suportada: Full HD 1080p -Resolução nativa: 800 px x 600 px -Intervalo de distância de projeção:0.88 m -10.44 m -Tipo de Zoom: Digital -Relação de contraste:15000:1 -ECC:Sim -Emissão de som: 37 dB -Emissão de som em modo econômico: 28 dB -Controle remoto: Sim -Alto-falante: Sim -Vida útil da fonte de luz: 6000 h -Tecnologia de projeção:3 LCD -Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips -Método de projeção: Frontal / Traseiro instalado no teto -Visor LCD: 0,55-polegadas (D7) -Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício -Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 -Brilho em cores: 3.300 Lumens -Brilho em branco: 3.300 Lumens -Relação de aspecto: 4:3 -Resolução nativa: SVGA -Relação de contraste: Até 15.000:1 -Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores -Alto-falante: x 1 2W -Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Lente de Projeção-Tipo: Foco (Manual) -Número-F: 1,44 -Relação de zoom: 1 - 1,35 (Zoom digital) -Distância focal: 16,7 mm -Tampa da lente: Slide lens shutter -Correção Trapezoidal Keystone: Vertical: -30° +30° -Horizontal: -30° +30° - Quíck Corner: Sim -Tamanho da tela: 30″ a 350″ (0,88 m - 10,44 m) Conectividade -Entrada do computador: x 1 D-sub15 -HDMI: x 1 -USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware) -USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) /USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Pirmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Pirmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Pirmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Pirmware) -USB tipo B cx 1 (display USB, mouse, Atualização de Pirmware		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	(Eco) 220-240V: 282W (Normal) -203W (Eco)					
2	Valor total extenso: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDO WIRELESS E DUPLEX		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificações:Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Velocidade de Impressão:30 páginas por minuto Resolução de Impressão:Até 2400x600dpiSistema Operacional Compatível:Windows e Mac OS Capacidade: ADF35 páginas no alimentador automático de documento. Velocidade da Cópia:30 cópias por minuto Redução/Ampliação:25-400% Tamanho do Vidro de Exposição:Carta e A4 Digitalização:Monocromático e Colorido Resolução de Digitalização:Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi Digitalizar para:E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint Formato de Arquivo de Digitalização:TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS Compatibilidade com Scanner:Windows e Mac OS Capacidade do PapelEntrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex:Sim Capacidade do Papel no ADF:Carta,Oficio, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura:24 a 75g/m² Capacidade do Tamanho do Papel no ADF:216x355mm Conexão Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão: 32MB Ciclo Mensa:110.000 páginas Garantia:1 ano de garantia limitada.					
3	MONITOR 19.5' LED, HD, HDMI, VESA, AJUSTE DE ÂNGULO		93,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Especificações: Cor: Preto Tela: Tamanho 19,5" Tipo de Tela: LED TN Brilho: 200 cd/m² Resolução Máxima: 1366 x 768 Contraste Estático: 600:1 Suporte de Cores: 16,7 Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta: 2ms Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Valor total extenso:					
4	MICROFONE DE LAPELA (GRAVADOR SEM FIO DIGITAL					
-	COMPACTO PARA 2 PESSOAS-WIRELESS) Especificação: Características principais: Entrevistas de 2 pessoas, vlogs e podcasts Microfones Omni integrados e entradas de microfone de 3,5 mm 2 x mini transmissores / gravadores clipados Grava 7 horas de áudio sem compressão Configuração fácil sem menus Modos de saída estéreo ou dual-mono Baterias recarregáveis de 7 horas + alimentação USB Recursos poderosos / personalização via aplicativo Funcionalidade da interface de áudio USB Até 8 microfones no set / alcance 656 (2,4 GHz, preto) Formatos de microfone:Lapela,Transmissor Tipos de microfone:Condensador Padrões polares:Omnidirecional Quantidade de microfones:2 Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
5	NOTEBOOK 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, TELA DE 15,6" POLEGADAS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: O Notebook deve possuir também memoria DDR4 de no mínimo 8GB para o armazenamento o computador, com uma Unidade SSD de no minimo 256 GB pur superior com interface M 2 Nume.		-,		, , , , , ,	-,





	Valor total extense:				
	Valor total extenso: COMPUTADOR COMPLETO COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, TELA				
6	DE 18.5" HD SSD 480GB	5,000	UNIDADE	0.00	0,00
	Especificação: Possuir memoria DDR4 de no mínimo 8GB, com frequência de 2133Mhz ou superior, placa mãe deve ser compatível com LGA1151 e Chipset H110 ou H310, com uma unidade SSD de 480GB ou superior com interface Sata 3.0/6GBPS a fonte de 450w real ou superior Montado em um gabinete mini Atx. Monitor de 18,5 polegadas. Interface VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT ou ABNT2 e mouse laser, ambos com interface USB com fio.PROCESSADOR 15, 64BITS Valor total extenso: COMPUTADOR COMPLETO COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, TELA			1	0,30
7	DE 18,5" PROCESSADOR 19	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Possuir memoria DDR4 de no mínimo 16GB, com frequência de 2133Mhz ou superior, placa mãe deve ser compatível com LGA1151 e Chipset H110 ou H310, com uma unidade SSD de 480GB ou superior com interface Sata 3.0/6GBPS a fonte de 450w real ou superior Montado em um gabinete mini Atx. Monitor de 18,5 polegadas. Interface VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT ou ABNT2 e mouse laser, ambos com interface USB com fio.PROCESSADOR 19,10ª GERAÇÃO; PLACA DE VÍDEO 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR 4 DE 16GB Valor total extenso:				
8	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL KIT COM LENTE 18-55MM	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Específicações técnicas: Formato da câmera: Aps-C (fator de safra 1.6x) Píxeis: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: Cmos Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade Iso: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a + 5 Ev (1/3, 1/2 Ev Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 Ev Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo Contínuo: Até 5 qps a 24,1 Mp para exposições: filmitadas (formato Jpeg) Até 5 qps a 24,1 Mp para aéto 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 exposições (formato bruto) Bravação (a Bravação Externos: Dci 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full Hd (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p 12 to 60 Mb/s Hd (1280 x 720) at 50p/59.94p 26 Mb/s Modos de Gravação Externos: Dci 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full Hd (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p 3d (640 x 480) at 59.94p Limite de grav				
9	NOTEBOOK 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, TELA DE 14" POLEGADAS	61,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: O Notebook deve possuir também memoria DDR4 de no mínimo 8GB para o armazenamento o computador, com uma Unidade SSD de no minimo 256 GB ou superior com interface M.2 Nvme. Valor total extenso:	,		.,	.,00
10	COMPUTADOR COMPLETO COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS,TELA DE 19,5 POLEGADAS	140,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Possuir memoria DDR4 de no mínimo 8GB, com frequência de 2133Mhz ou superior, placa mãe deve ser compatível com LGA1151 e Chipset H110 ou H310, com uma unidade SSD de 240GB ou superior com interface Sata 3.0/6GBPS a fonte de 450w real ou superior Montado em um gabinete mini Atx. Monitor de 19,5 polegadas. Interface VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT ou ABNT2 e mouse laser, ambos com interface USB com fio.				
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (DUPLEX/REDE)	87,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Especificações: - Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz- Modo de Economia de Toner- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas- Funções de	07,00		1,00	-,00

Especificação: Especificações: - Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz- Modo de Economia de Toner- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print-Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz- Certificação Energy Star- Tela Icd: Touchscreen Colorido de 3.7"Impressão: - Padrão de Impressão Duplex (Frente Verso)- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi- Cópias Múltiplas- Acesso Remoto- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos- Funções Múltiplas- Acesso Remoto- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Tempo de Impressão: Menos de 8 segundos- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico- Memória Padrão: 512 mb- Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi- Resolução da Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas- Capacidade de Entrada de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas- Bandeja Multiuso: 50 folhas- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Interfaces





Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux- pdf versão 1.7, xps Versão 1.0- Função de Impressão Segura- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi- Copia sem uso do pc- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (adf): 70 folhas-Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%- Redução/Ampliação: 25% 400%- Função de Cópias Ordenadas- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1- Tamanho do Vidro de Documentos: Oficio- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Cópias de id (Documentos de Identidade) Digitalização: adf- Drivers de digitalização incluidos: twain, wia, ica, isis, sane- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi- Resolução de Digitalização Dpica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)- Formatos (Exportação): jpeg, pdf Single-page/Multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff Single-page/Multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, ocr, ftp, Servidor ssh (sftp), usb, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor ssh (sftp), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail- Digitalização Duplex (Frente e Verso)Manuseio do Papel: - Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Oficio).

	cm (Uticio).					
	Valor total extenso:					
12	SCANNER DE MESA WORKFORCE- DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Específicação : Scanner de Documentos para gestão de documentos com alimentador automático. Organização em Instantes Digitalize rapidamente até 35 ppm/70 ipm. A tecnologia de passagem única captura os dois lados do papel em uma passagem. Digitalize Rapidamente Grandes Volumes O robusto alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas acomoda facilmente vários tipos e tamanhos de papel em um único lote. Fácil de Compartilhar e Colaborar Envie por e-mail ou faça upload para serviços populares de armazenamento em nuvem como o Evernote, Google Drive, OneDrive e mais. Gerenciamento de Arquivos Simplificados Crie PDFs e documentos pesquisáveis com o software de reconhecimento de caracteres (OCR) incluído. Além disso, converta um documento digitalizado em arquivos editáveis do Word e Excel. Versatilidade-digitalize pagina extra longas até 609,6 cm.					
	Valor total extenso:	1				
13	NOBREAK 600 VA, BIVOLT		203,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Potência nominal: 600 VA Tensão de Entrada: 115 / 220 V Tensão saida: 115 V Autonomia: 30 min Tipo bateria: Bateria selada VRLA Frequência: 50/60 Hz Idioma: Português Corrente nominal: 5.2 A Tensão barramento (CC): 12 Vcc Corrente Baterias: 7 Ah Tipo de Tomada: Padrão NBR 14136 Involucro: Metálico Cor Estrutura: Preto Valor total extenso:					
14	NOTEBOOK 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, TELA DE 14" POLEGADAS		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: O Notebook deve possuir também memoria DDR4 de no mínimo 4GB para o armazenamento o computador, com uma Unidade SSD de no minimo 128GB ou superior com interface M.2 Nvme. Altura: 1.8cm Largura: 32.9cm Profundidade:22.0cm Peso: 1.3kg Tamanho da Tela 14.0" Windows 10 HDMI Valor total extenso:		. ,,			
15	MULTIFUNCIONAL ECOTANK- TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Tecnologia de impressão:Jato de tinta - Ecotank Mac OS X 10.6.8 or later, Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows Vista, Windows XP, XP Professional x64 Edition- Tamanho da folha A4 Cor Multicor - Saída da impressora Colorido Resolução 5760 x 1440 DPI Velocidade máxima de impressão (cor): 33 ppm Valor total extenso:					
16	COMPUTADOR COMPLETO COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, TELA DE 19,5 POLEGADAS		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Possuir memoria DDR4 de no mínimo 8GB, com frequência de 2133Mhz ou superior, placa mãe deve ser compatível com LGA1151 e Chipset H110 ou H310, com uma unidade SSD de 240GB ou superior com interface Sata 3.0/6GBPS a fonte de 450w real ou superior Montado em um gabinete mini Atx. Monitor de 19,5 polegadas. Interface VGA e HDMI. Teclado padrão ABNT ou ABNT2 e mouse laser, ambos com interface USB com fio. Valor total extenso:					
17	IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 24 POLEGADAS		2,000	UNIDADE	0.00	0,00
	Especificação: Velocidade de impressão: 30 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados Tecnologia: Jato de Tinta Térmico hp Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm Tipos de tinta: Baseado em tinta (c, m, y) baseado em pigmentos (k) Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção Gota de tinta: 5,5 pl (c, m, y), 12 pl (k) Cabeças de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto) Bocais da cabeça de impressão: 1376 Precisão de linha: 0,1% Largura mínima de linha: 0.02 mm Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 d Valor total extenso:					2,20
18	GPS ESPORTIVO PORTÁTIL PRETO COM 1,7GB DE MEMÓRIA USB					
10	E BÚSSOLA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Tamanho da tela:2.6 Polegadas Comando de voz:Botões Cor:Preto Dimensões do produto:3.05 x 6.6 x 15.24 cm - 218.29 g Pilha(s) ou bateria(s): 2 AA baterias ou pilhas necessárias (inclusas).





	Valor total extenso:				
	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80M 97 POLEGADAS				
19	RETRÁTIL	4.000	UNIDADE	0.00	0,00
		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso				
	em preto (blackout). o que proporciona até 1.5 vezes mais brilho. Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Acionamento manual e enrolamento automático				
	por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono. com resistente pintura				
	eletrostática na cor preta. Acompanha tripé. O tecido (tela) permite limpeza superficial				
	com sabão neutro e água. Formato: 1:1 (quadrada) Diagonal (polegadas): 97" Área				
	de Projeção: 1780mm x 1780mm . Área Total: 1800mm x 1800mm.				
	Valor total extenso:				
	TABLET COM TELA DE 10.4, WI-FI, 64GB , PROCESSADOR OCTA-				
20	CORE 2GHZ, 1.8GHZ	1,000	UNIDADE	0.00	0,00
		1,000	UNIDADL	0,00	0,00
	Especificação: Especificações Cor: Preto ou Cinza Tecnologia da Tela: TFT Sistema Operacional e Versão: Android 10.0 Bluetooth: Sim Banda: Wi-Fi Processador: Octa-				
	Core de 2GHz, 1.8GHz Tamanho da Tela: 10.4" Anatel: 09825-20-00953 Caneta S				
	Pen: Não Conectividade: Sim Memória: 64GB Garantia: 12 meses Capacidade:				
	Suporte para cartão MicroSD de até 1TB Capacidade da Bateria: 7040mAh Tela: -				
	Tela imersiva de 10.4" - Tecnologia (Tela Principal) TFT - Profundidade de Cor (Tela				
	Principal) 16M - Resolução (Tela Principal) 2000 x 1200 (WUXGA+)				
	Valor total extenso:				
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - COPIADORA, FAX E				
21	SCANNER COM BULK INK	34,000	UNIDADE	0.00	0.00
	Especificação : Especificações Técnicas: Velocidade máx. impressão p&b (ppm):Até	0 1,000		5,55	
	19 ppm Velocidade máx. impressão cor (ppm) :Até 14.5 ppm Resolução de				
	impressão - p&b: Até 1200 x 1200 dpi Resolução de impressão - cor :Até 4800 x 1200				
	dpi Velocidade máx. cópia p&b (cpm):Até 13 cpm (1) Velocidade máx. cópia cor				
	(cpm):Até 11 cpm N° máximo de cópias por original:Até 99 cópias Requisitos de				
	sistema: PC: Windows 7, 8, 8.1: Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64, bits (x64),				
	HD 2 GB, Internet Explorer, CD-ROM/DVD ou Internet, USB. Windows Vista:				
	Processador de 800 MHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), HD 2 GB, Internet Explorer,				
	CD-ROM/DVD ou Internet, USB ,Windows XP SP3 (somente 32 bit): Intel Pentium II,				
	Celeron ou processador compatível de 233 MHz, HD 750 MB, Internet Explorer 6,				
	CD-ROM/DVD ou Internet, USB Mac: Mac OS X v 10.6 v 10.7 v 10.8 ou v 10.9: HD 1 GB , Internet, USB. Cor:preto Tensão/Voltagem: bivolt				
	Valor total extenso:				
22	ESTABILIZADOR 700VA BIVOLT	20.000	UNIDADE	0.00	0,00
	Especificação : Características: Potência de 700VA Microprocessado Filtro de linha	20,000	ONIDADE	0,00	0,00
	integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas				
	de saída Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V Alarme sonoro de				
	indicação Chave liga-desliga embutida e temporizada Medição e análise em TRUE				
	RMS Sinalização visual de tensão em 5 níveis: Rede normal (led aceso) Sobretensão				
	(piscagem rápida) Subtensão (piscagem lenta) Análise de rede (piscagem crescente				
	por 2 segundos) Sobrecarga (piscagem normal) - Proteções: Proteção contra surtos				
	de tensão Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção eletrônica contra				
	sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) Fusível externo de				
	proteção (com unidade reserva) - Especificações Técnicas: Potência: 700VA				
	Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão de entrada: 115V /				
	220V (automático) Tensão de saída: 115V Filtro de linha integrado: Sim Proteção				
	contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Subtensão em 220V: 174V Proteção				
	contra Sobretensão 115V: 143V Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V				
	Rendimento: >92% Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** Grau				
	de proteção: IP 20 Peso: 1.48kg Altura: 175mm Largura: 170mm Comprimento:				
	120mm				
	Valor total extenso:				
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL				
23	IN REGOOKA MOETI, ONOIONAL		Ī		

70.000 UNIDADE

0.00

0,00

Especificação : Impressora Multifuncional Laser, Monocromática, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v Especificações: Impressão: Cópias Multiplas Discagem Abreviada (nº de locais): 300 Acesso Remot: Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Funções Principais: Impressão. digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Tempo de Impressão da Primeira Página: 7.5 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 1 GB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hisper Laser de Impressão: PCL5e, PCL5e, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3?, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas Volume de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício) Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis?: AirPrint?, Google Cloud Print? 2.0, Brother iPrint8.Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC Tamanhos do Papel: 21,6 x 35,6 cm (ofício Fax: Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão da Memórialy: Aproximadamente 2,5 segundos Escala de Cinza do Fax: 256 Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG PC Fax: Sim Capacidade de PC-Fax (envio/recepção): Sim Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas Duplex Automático para Fax: Sim Cópia: Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC: Sim Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 52/50 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópia (Prente e Verso): Sim Cópias de ID

LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO ETHERNET E USB, WI-FI





(Documentos de Identidade): Sim Scanner: ADF: Sim Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Optica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim Itens Inclusos Suprimento preto: TN-3492 Rendimento (20.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim Equipamento: MFC-1.6902DW Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom: Sim Dimensões e Peso L x P x A: 49,5 x 42,7 x 51,8 cm Peso: 23,5 kg

Valor total extenso:

24 COMPUTADOR COMPLETO COM 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, TELA
DE 19 5 POI FGADAS

6.000 UNIDADE

0.00

Especificação: O Computador deve ter um processador a partir de 6 nucleos e 6 threads o mesmo deve ser compativel com LGA1200 e Chipset H510M, com memoria DDR4 de no mínimo 8GB DDR4 e trabalhar na frequência de 2666Mhz ou superio, para o armazenamento o computador deve contar com uma Unidade SSD de 240 GB ou superior com interface Sata3.0/6GBPS a fonte por sua vez de 450w real ou superior Montado em um Gabinete mini Atx. O monitor deve ser de 19,5 polegadas ou superior e interface VGA e HDMI. O Teclado padrão ABNT ou ABNT2 e mouse laser ambos com interface USB com Fio.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Ipixuna do Pará, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3°, I e III. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das Secretarias, no atendimento à população quanto ao melhoramento do atendimento a população.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a administração e funciomaneto das secretarias deste municipio, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, decidindo assim por um processo em caráter de urgência.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.

E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

4. DOS BENEFICIOS A SEREM DADOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da <u>Lei nº123/2006</u> deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- b) Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.





- c) Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- b) O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- e) Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- Advertência.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- O Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- b) Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- c) As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará.

7. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:
- I.Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.





- II. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Publica, inexecução ou desistência da contrata.
- III.O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De Ipixuna Do Pará/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- b) A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- c) O prazo de fornecimento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.
- d) O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- e) A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento
- f) Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- g) Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- h) No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- i) O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- k) A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- l) Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- m) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.





- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- f) Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor designado de acordo com a Portaria, responsável pelas seguintes atividades:
- 10.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 10.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 10.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 10.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.
- 10.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 10.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.
- 10.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:
- 11.1.1.Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 11.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.
- 11.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.









ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA... Itens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e
- II Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses





previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:
- 5.1.1. Automaticamente:





- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
 - 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - 6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.
 - 6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.
 - 6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra





motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
- 10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzilo.
- 10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO





PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DEIPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art 9°, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados.
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- 12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os





seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA,	DE	DF
		ᄓᆫ

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ CNPJ Nº 83.268.011/0001-84 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

	CON	IIKAIU	IN"							
0	MUN	NICÍPIO	DE IPIXI	JNA DO PARÁ,	neste	ato		denominado	CONTRATA	ANTE,
	com		sede na,	, in	scrito no CN	PJ (MF) sob o	n ^o	, representa	do pelo(a)	Sr.(a)
			_e, de outro	lado a firma		, inscrita	no CNPJ	(MF) sob	o nº	_
	,		estabeleci							
				dorav						
re	presen	itada pelo	o Sr.(a)			_	, portado	r da Cédula	de Identid	lade nº
			SSP/_e	CPF (MF) nº		,têm e	entre si ju	sto e avença	ado, e cele	bram o
pr	esente	Instrum		ıal são partes in						
pr	oposta	aprese	ntada pela	CONTRATADA	A, sujeitand	o-se CONTR	ATANTE	e CONTRA	ΓADA às	normas
di	sciplina	ares da L	ei nº 10.520)/02 e da Lei nº 8	.666/93, med	liante as cláus	ulas que se	e seguem:		
							7 / V			
C	LÁUSL	JLA PRII	MEIRA - DC	OBJETO						
1.	O pres	sente Co	ntrato tem c	omo objeto xxxx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXX	xxxxxxx.			
1.	2 - Os	itens que	compõe o	presente contrato	o são os segu	uintes:				
	Item		Fornecedo	or <i>(razão social,</i> (CNPJ/MF, en	dereço, contat	os, represe	entante).		
	01	Espe	cificação	Marca (se exig	ida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Uni	itário	
		·	,	, ,						
	1									
CLÁ	USUL	A SEGUI	NDA - DO V	ALOR DO CON	TRATO					
2.1	Os	preços d	dos itens a	a serem forneci	idos são ad	jueles constar	ntes da F	Planilha apre	sentada pe	:la
CON	NTRAT	ADA, ser	ndo que o va	alor total do contr	ato é de R\$_					
2.2	- Os	quantita	tivos indicad	dos na Planilha c	onstante do <i>l</i>	Anexo I do edit	al do Preg	ão n.º		
			sâ	io meramente es	timativos, nã	o acarretando	à Administ	tração do CO	NTRATANT	Έ
qual	quer ob	origação	quanto a su	ia execução ou p	agamento.					
2.3	– Os	valores	que compõe	e o presente cont	rato se enco	ntram em cons	onância co	om os preços	praticados r	าด
mer	cado c	onforme	prévia peso	uisa realizada ne	elo Setor de (Compras da Co	ONTRATA	NTF		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021-PE-SRP.





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
 5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de _	/	/até	/	_/,	contados da d	lata de sua	assinatura,	podendo
ser prorrogado nos termos do art 57, d	a Lei n	nº 8.666,	, de 1993) .				

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021.

Ficha: Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

- 8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.
- 8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento





- 8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.





- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- 11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:
 - 12.1.1.Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
 - 12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.
 - 12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. De acordo com o art 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei n° 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.
- 16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	IPIXUNA DO PARÁ,	_de	de
	MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ CONTRATANTE		
Testemunhas:	EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA		
1.	2.		